



CONTRATO Nº **095** /2022 DE 02 DE MAIO DE 2022.
NATUREZA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**Contrato de Locação de Imóvel por Tempo
Determinado em conformidade com a Lei
Nº 8.666/93.**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

LOCADOR: JOSE DA LAPA RIBEIRO COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 031.323.123-04, portador da cédula de identidade nº. 2.749.955-SSP-PI, com endereço na Rua Gregório Costa, nº 03, Bairro Centro, Lagoa do Barro do Piauí-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – objeto da locação, um imóvel situado na Avenida 29 de abril, nº 93, centro de Lagoa do Barro do Piauí, destinado para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV, deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo da locação será de 02/05/2022 a 31/12/2022.

3.1. O MUNICÍPIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2. Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao MUNICÍPIO à manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de novo contrato, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência por prazo indeterminado, nos termos previstos no Parágrafo Único do art. 56, da Lei 8245, de 18.10.91.

CLÁUSULA QUARTA – O aluguel mensal será de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

4.1. Além do aluguel, o LOCATÓRIO reembolsará o LOCADOR, pelo respectivo valor, sem qualquer acréscimo ou multas, mediante a apresentação prévia dos comprovantes de pagamento: contas de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA – O aluguel ajustado na cláusula anterior será reajustado anualmente, por acordo das partes.



Id:OF8BD34031F10442



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

41522301/0001-62

Exercício: 2022

DECRETO Nº 8, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.235

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$13.738,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		13.738,44	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
262	10.301.0204.2120.0000	Enfrentamento Emergência COVID 19	11.064,81
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 602 02
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	999 000	Não se aplica	
264	10.301.0204.2120.0000	Enfrentamento Emergência COVID 19	2.653,63
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 602 02
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

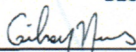
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
261	10.301.0204.2120.0000	Enfrentamento Emergência COVID 19	-13.738,44
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

Anulação (-)

-13.738,44

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 8, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.235
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, 04 de março de 2022



GILSON NUNES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C2E9A05A3037B



Id:OF8BD34031F1034F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PORTARIA SEAD N.º 063/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Concede férias ao servidor e dá outras providências

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

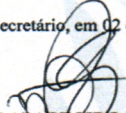
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor DURVAL PEREIRA DA MATA, inscrito no CPF (MF) 823.669.423-20, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo de 22/08/2020 a 21/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 02 de maio de 2022.


MOISÉS APARECIDO DE SOUSA
Secretário Municipal de administração,
Planejamento e Finanças.


GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:10EF18B88F7B06B9


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 095/2022

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratado: JOSÉ DA LAPA RIBEIRO COSTA

CPF: 031.323.123-04

Objeto: Locação de imóvel situado a avenida 29 de Abril nº 93, centro de Lagoa do Barro do Piauí, destinado para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo –SCFV, deste município.

Valor mensal: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)

Prazo: 08 (oito) meses

Data de Assinatura: 02 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.3004/2021 CPL/PMMA
ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Nº 1.3004/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1.3004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI (CNPJ nº 06.553.614/0001-87)
CONTRATADO: J. G. DE SOUSA GRÁFICA E EDITORA (11.717.623/0001-04)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
OBJETO: Primeiro Aditivo Contratual, tendo por objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, para a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves.
PERÍODO ADITIVO: 90 dias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei 8.666/93.
FONTE DE RECURSO: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FUNDEB, QSE, FUS, FMAS e demais recursos próprios.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

Miguel Alves - PI, 30 de março de 2022.

Publique-se.


Francisco Antônio Rebelo da Paiva
Prefeito Municipal